



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Pregão Eletrônico Nº 059/2023 - SRP		Data de Abertura: 11/ 01/ 2024 às 09:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 / 2023 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066 / 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 / 01 / 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09 : 00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Breves/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 06/2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013, e 8.538 de 6/10/2015, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9/488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br / Mural de Licitações TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> e no site www.breves.pa.gov.br, a partir da publicação deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Breves, Secretarias e Fundos Municipais.



2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breves, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Breves em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

6.2. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1 no país;

7.33.2 por empresas brasileiras;

7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado incluindo o preço de custo do produto/serviço para análise de preço inexequível em comparação com a proposta inicial e reajustada;
- d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Preço unitário e total;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;



- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- l) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

9.1.4. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-cmei>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de Identidade/Documento de Identificação e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
- c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
- c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação



ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

b) Certidão Judicial Cível no âmbito Federal certificando que até a data da emissão não constam, processos de classes cíveis em tramitação de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com a Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$



- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, Modelo "a";

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo III, Modelo "b", deste Edital);

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "c";

e) Declarações e requisitos conforme previstos no item 11.1. e 11.2. do Termo de Referência.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Breves, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas “c.1”, “c.2” e “e” como também subitem 9.5 “b”), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.



14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

16.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.8. Não manter a proposta;

16.1.9. Não entregar amostra.

16.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das Declarações de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Breves / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breves/PA, 29 de Dezembro de 2023.

Edenilson Sales Ferreira Tavares
Pregoeiro/PMB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS E CONVÊNIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o [Decreto nº 7.892/2013](#), e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS, DESTINADOS ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. O descritivo dos produtos e outras informações técnicas relevantes, estão dispostas na tabela referência componente deste instrumento, tendo origem nas demandas individualizadas de cada Unidade Requisitante, parte complementar e indivisível deste instrumento.
- 1.3. Os quantitativos estão consolidados conforme tabela do item 3.1. deste instrumento, sendo destes quantitativos totalizados, que far-se-á a estimativa financeira para a contratação.
- 1.4. O presente objeto é tem por natureza a aquisição de produtos de consumo de natureza comum, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cujas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.
- 1.5. A contratação do referido objeto será realizada através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.
- 1.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no art. 3º, I do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. **SEMMA, SEOB, SEAD, SEPLAF, SEDES E GABINETE:** Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar material de limpeza e higiene, a finalidade de atender as necessidades da secretaria de Administração e demais setores que compõem a esfera municipal de Breves do Pará, para o exercício de 2023.
A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para manter um ambiente limpo, saudável e seguro para todas as pessoas que frequentam o local. Além disso, a higiene e a limpeza são fundamentais para



prevenir a propagação de doenças, bactérias e vírus, o que é especialmente importante em ambientes com muitas pessoas, como os prédios da Administração Municipal. Com a chegada da COVID -19 , ficou evidente a importância dos materiais de higiene e limpeza, uma vez que as doenças causadas por vírus contagiosos podem ser combatidas através da limpeza e desinfecção regular dos ambientes, objetos e superfícies são importantes medidas preventivas para evitar a propagação do vírus.

Dentre os materiais de higiene e limpeza que são importantes no enfrentamento de doenças, destacam-se o álcool em gel, o sabão líquido, o detergente, os desinfetantes, as luvas descartáveis, as máscaras e os lenços de papel. O álcool em gel é um importante aliado na higienização das mãos, que é uma das principais formas de prevenção de muitas doenças assim como da própria COVID – 19.

Além disso, é importante ressaltar que a quantidade e a qualidade dos materiais de higiene e limpeza devem ser adequadas para garantir a eficácia da limpeza e desinfecção dos ambientes. A falta de materiais de higiene e limpeza pode causar um ambiente sujo, desorganizado e insalubre, o que pode prejudicar a imagem e reputação da instituição. Portanto é importante investir em materiais de qualidade e em quantidade suficiente para garantir a higiene e a limpeza do ambiente de forma eficaz.

Em resumo, a aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para manter um ambiente limpo, seguro e saudável para todas as pessoas que frequentam o local, além de contribuir para a prevenção de doenças e para a imagem e reputação da administração.

- 2.2. SEMAGRI:** A contratação do presente objeto visa realização de várias atividades desta secretaria. E neste sentido que se justifica a contratação do objeto, uma vez que se procura atender a carência em relação aos agricultores.
O objeto constitui-se em buscar qualidade em todas as ações feitas por esta Secretaria representando segurança e conforto por meio de trabalhos bem realizados.
- 2.3. SEMED:** A contratação do presente objeto visa o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para que seja garantido o atendimento das escolas e dos demais setores vinculados à Secretaria de Educação de Breves; O fornecimento de materiais de higiene e limpeza, se faz necessária para manter o bem-estar dos alunos, funcionários e demais visitantes, por meio da higiene e organização dos espaços das instituições de ensino, além de colaborar com a plena manutenção e conservação dos bens existentes nas mesmas;
- 2.4. SEMTRAS:** Por meio deste a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social expõe sua necessidade na contratação de Empresa fornecedora de material de limpeza e higiene para atender aos Centros de Referência Especializado da Assistência Social do Jardim Tropical, Cidade Nova, riacho Doce e Praça Céu, e serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do aeroporto e Santa Cruz. Assim como também, as unidades como o Sistema Nacional de Emprego (SINE/BREVES), Posto Ribeirinho do Cadastro Único (Bolsa Família) e abrigo institucional, para dar andamento de forma satisfatória às constantes demandas elencadas junto à SEMTRAS.
- 2.5. SEMU:** Por meio deste, a Secretaria Municipal da Mulher expõe sua necessidade na contratação de empresa fornecedora de material de limpeza e higiene para atender para cobrir suas demandas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria. Pontua-se aqui, a necessidade de produção de processo licitatório para atender justamente os setores desta secretaria. Desta forma, a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene é imprescindível à SEMMU, para atender o Centro de Referência em Atendimento à Mulher (CRAM), e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), bem como para dar andamento de forma satisfatória às constantes demandas elencadas junto à SEMMU.
- 2.6. SEMEL e SECULTE:** A aquisição dos materiais de limpeza, higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências das Secretarias. A limpeza dos ambientes, sobretudo de locais públicos que onde transitam várias pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir várias doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.
A aquisição de material de limpeza, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da secretaria.



3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Especificação Geral dos produtos e quantitativos para atendimento das Unidades Requiridas:**

TABELA 01 DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO	PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS E AZULEJOS 1L.	UND	1.420
2	ÁGUA SANITÁRIA.	SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA: PRINCIPAL ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE COLORE ATIVO 2,0% P/P, EMBALAGEM DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25.010
3	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM FRASCO DE 500 ML PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	9.420
4	ÁLCOOL EM GEL	Álcool em forma de gel, para limpeza das mãos e superfícies diversas. Não deverá causar ressecamentos na pele e nem queimar a pintura de objetos, deverá conter álcool etílico na faixa de 65 a 70% de Matéria ativa, glicerina, neutralizante, antioxidante (BHT), gelificante e veículo aquoso deionizado. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L	UND	900
5	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 70%	EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25.144
6	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 92,8º	EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	7.200
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	400ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSENCIA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 360ML	UND	2.344
8	BALDE 10 LTS	Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 10 lts.	UND	650



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9	BALDE 12 LTS	<i>Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12lts</i>	UND	580
10	BALDE 15 LTS	<i>: Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.</i>	UND	650
11	BALDE 20 LTS	<i>Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.</i>	UND	650
12	BALDE 8 LTS	<i>Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 8 lts</i>	UND	700
13	BALDE COM ESFREGAO	<i>CONTENDO 1 BALDE COM ALÇA DE 5L, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO INOX, 1 BASE GIRATÓRIA, 2 REFIS DE MICROFIBRA.</i>	UND	620
14	CESTO DE LIXO 50 LITROS COM PEDAL	<i>para papel, 50 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>	UND	260
15	CESTO PARA LIXO 60L TELADO COM TAMPA DE PLASTICO, RESISTENTE	<i>CESTO PARA LIXO 60L</i>	UND	394
16	CESTO PARA LIXO 100 LITROS COM TAMPA PEDAL	<i>Para papel, 100 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, plano fundo</i>	UND	200
17	CESTO PARA LIXO 30 LITROS COM TAMPA COM PEDAL	<i>papel, 30 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>	UND	260
18	CESTO PARA LIXO 80 LITROS COM PEDAL	<i>para papel, 80 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>	UND	200



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



19	CESTO PARA LIXO DE 8 LITROS.	<i>Para papel, 8 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>	UND	360
20	CESTO PARA LIXO DE 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO.	CESTO PARA LIXO DE 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	470
21	DESENGORDURANTE 500ML	<i>Limpador desengordurante para cozinha, exaustores, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos, embalagem de 500ml.</i>	UND	1.520
22	DESINFETANTE	<i>Com ação bactericida, germicida, desengordurante, aroma floral, pinho ou lavanda, limpeza pesada. Frasco de 500ml.</i>	UND	20.610
23	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO.	<i>Produto que proporciona limpeza eficiência e fragrância contínua em um único produto. Composição: Paradiclorobenzeno, corante e essência, estado físico: Sólido; biodegradável, solúvel em água, não inflamável, fragrância variadas.</i>	UND	10.060
24	DETERGENTE LIQUIDO	<i>Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e pesa líquido-caixa c/24 unidade.</i>	CAIXA	7.020
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	<i>COM CABO E ESTRUTURA DE PLÁSTICO MACIÇO, CABO COM MEDIDAS DE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM, E COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARRENDODADO E COM SUPORTE PARA A VASSOURINHA, SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.</i>	UND	860
26	ESCOVINHA OVAL	<i>Para lavar roupa, com base de madeira ou plástico, tamanho aproximadamente de 13x6,5cm.</i>	UND	630



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



27	ESFREGÃO VASSOURA	VASSOURA 30CM DE COMPRIMENTO, CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA ESCOVAR ÁREA EXTERNA, PARA LAVAR E ESCOVAR SUPERFÍCIES, COMO PISOS DE CIMENTO, QUINTAIS E CALÇADAS, CERDAS DURAS E MAIS RESISTENTES.	UND	1.002
28	ESPANADOR DE PÓ	COM CERDAS FINAS EM MADEIRA PLASTIFICADA, TAMANHO DA FIBRA + 12CM, TAMANHO DO CABO= 18CM, TAMANHO TOTAL+ 30CM	UND	240
29	ESPANADOR SINTÉTICO TETO	ESPANADOR DE TETO CABO LONGO, ACOMPANHA 2 CABOS + PROLONGADOR ATÉ 2,5MTS, CABO DE MADEIRA, PELOS SINTÉTICOS, PODE SER USADO COM 1 OU 2 CABOS.	UND	540
30	ESPONJA DUPLA FACE.	ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTES IMPRESSOS NA EMBLAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PACOTE	8.696
31	FLANELA GRANDE.	Em tecido 100% algodão, algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando ao menos CNPJ do fabricante e a composição do tecido. Pacote com 12 un.	PACOTE	6.772
32	GUARDANAPO	DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	PACOTE	4.740
33	INSETICIDA.	EFICIENTE PARA MATAR INSETOS A BASE DE ÁGUA, SPRAY, FARDO COM 6 UNIDADES.	FARDO	1.014
34	LÃ DE AÇO	Lã de aço para lavar louça, fardo com 14 embalagem e cada embalagem contendo 8 unidades cada.	FARDO	1.020
35	LIMPA VIDROS C/GATILHO	Líquido levemente perfumado. Caixa com 12 unidades de 500ml cada.	UND	960
36	LIMPA-ALUMÍNIO	Limpa alumínio; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros. Caixa c/12 frasco.	CAIXA	1.130



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



37	LUSTRA MÓVEL	Limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico, 500 ml.	UND	1.040
38	LUVA PARA LIMPEZA TAM G	Par de luvas multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do metro, tamanho g	UND	1.110
39	LUVA PARA LIMPEZA TAM M	Luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do metro, tamanho M.	UND	1.430
40	LUVA PARA LIMPEZA TAM P	Luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embalagem em pacote plástico, com selo do metro, tamanho P.	UND	590
41	PÁ DE LIXO C/ CABO	EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DE CURTO (PEQUENA) PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, COM CABO DE 60CM, DIMENSÕES DA PÁ: LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 19CM E PROFUNDIDADE: 6CM.	UND	2.870
42	PANO DE CHÃO	100% ALGODÃO, TAMANHO: 65X40CM.	UND	3.660
43	PANO PARA LOUÇA (GUARDANAPO)	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45X0,75CM.	UND	5.800
44	PAPEL FILME	PAPEL FILME TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CMX15M.	UND	1.210
45	PAPEL HIGIÊNICO	Cor branco, com 30m fardo c/ 64 und.	FARDO	3.324
46	PAPEL TOALHA.	Para cozinha, macio, absorvente, picotado, embalagem com 02 unidades.	PACOTE	4.072



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



47	PAPEL TOLHA PARA BANHEIRO	<i>Papel toalha natural p/banheiro pacote com 1000 folhas, medindo 23 x 21 cm.</i>	PACOTE	1.400
48	RODO PLASTICO	<i>Base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.</i>	UND	1.852
49	SABÃO EM PO 500GM	<i>EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500g, FARDO COM 20 PACOTES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.</i>	FARDO	3.040
50	SABÃO EM BARRA NEUTRO	<i>Sabão em barra neutro; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragrâncias; embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 (um) quilo, com validade mínima de 1 ano.</i>	PACOTE	6.540
51	SABONETE LÍQUIDO	<i>FRASCO COM 250ML.</i>	UND	692
52	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 1KG PCT100	<i>TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 1G- PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	PACOTE	340
53	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 2KG PCT100	<i>TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2G- PACOTE.</i>	PACOTE	440
54	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE30KG PCT1000	<i>TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30G- PACOTE COM 1000 UNIDADES.</i>	PACOTE	1.250



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



55	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100LTS	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	19.630
56	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 15LTS	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	10.900
57	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 200LTS	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	8.270
58	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 30LTS	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	14.462
59	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 50LTS	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	13.450
60	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO DE 150L	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	7.200
61	SACOLA PLÁSTICA DE 15 KG	PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	740
62	SACOLA PLÁSTICA DE 20 KG COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	580
63	SACOLA PLÁSTICA DE 50KG	PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	260
64	SAPONÁCEO EM PÓ	COM DETERGENTE E CLORO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300G.	UND	380
65	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS	CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGEM DE 1KG, CONSTANDO DATA E FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	990



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



66	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO	FRASCO COM 1000ML.	UND	1.720
67	VASSOURA DE GARRAFA PET C/ CABO	RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30X40CM.	UND	2.470
68	VASSOURA DE NYLON	COM CABO REVESTIDO, ÂNGULO E FORMATO ESPECIAL PARA CANTOS, CERDAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDIDAS 29X37X5CMX21,5CM.	UND	7.220
69	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30X40CM	UND	2.550
70	VASSOURA DE PIAÇAVA	PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES.	UND	3.400
71	VASSOURÃO	VASSOURÃO DE GARI PLÁSTICO COM 37 CENTIMETROS X 63 MILIMETROS, COM NO MÍNIMO DE 90 CERDAS, CONTENDO NO MÍNIMO DE 30 CERDAS CADA TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET), ALTURA MÍNIMA DE 7,5 CM (VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM) TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA VERESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM (VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM) ENCAIXE DE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	UND	2.510
72	COPO PLÁSTICO DESCARTAVÉL-CAPACIDADE DE 180ML	Matéria: resistente em poliestireno, atóxico, temperatura máxima par uso de 100C-Devendo estar em conformidade com as normas técnicas 14.865/2002 ABNT.Caixa contendo 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	CAIXA	30
73	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	Caixa com 25 pacotes-com 100 unidades cada.	CAIXA	20
74	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CAIXA COM 50 PACOTES - COM 100 UNIDADES CADA	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CAIXA COM 50 PACOTES - COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	1
75	FÓSFORO	COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. PACOTE COM 10CX.	MAÇOS	2.315
76	REFIL DE ESFREGÃO	REFIL DE ESFREGÃO	UND	12



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



77	BORRIFADOR 150ML	BORRIFADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO - MEDINDO 150ML - CORES DIVERSAS	UND	100
78	BORRIFADOR 500ML	BORRIFADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO - MEDINDO 500ML - CORES DIVERSAS.	UND	160
79	CESTO PARA LIXO ARAMADO 8 LITROS	CESTO PARA LIXO ARAMADO EM METAL PARA USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE 8 LITROS - CORES VARIADAS.	UND	200
80	ESCOVÃO DE MÃO COM CABO	ESCOVA DE MÃO COM CABO ERGONÔMICO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.	UND	300
81	ESFREGÃO MOP ALGODÃO COM CABO	ESCOVA DE MÃO COM CABO ERGONÔMICO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.	UND	600
82	ESPANADOR DE MESA	ESPANADOR DE NYLON Nº 1 - INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DE MÓVEIS, COMPUTADORES, LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E TAMBÉM PRATELEIRAS.	UND	150
83	ESPANADOR DE TETO	ESPANADOR DE TETO C/CABO 1,5M - COM CABO ALONGAVEL DE 1,5 METROS. PRÁTICO E MODERNO, PERMITE A LIMPEZA SEM UTILIZAÇÃO DE ESCADA.	UND	150
84	KIT - BALDE ESPREMEDOR + ESFREGÃO - 8 LITROS	O BALDE POSSUI SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, É EFICIENTE E MUITO HIGIÊNICO, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE NA HORA DE DESEMPENHAR ESTA TAREFA, ALÉM DE CONTAR COM A CAPACIDADE DE 8 LITROS E ALÇA PARA FACILITAR SEU TRANSPORTE.	KIT	300
85	PANO DE PRATO ESTAMPADO 65CM 40CM-100%ALGODÃO	PACOTE COM 10 UNIDADES COMPRIMENTO - 65CM, LARGURA, 40CM.	PACOTE	200
86	RODO PARA LIMPEZA-BORRACHA DUPLA DE 100 CM	(0,5CM DE EXPESSURA, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND	200
87	SACO DE PANO CRU	ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, TIPO SACO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO.	UND	1.200



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



88	SACOLA PLASTICA DE 10 KG	PACOTE COM 100 UNIDADES - NA COR VERDE.	CENTO	100
89	DESINFETANTE - 1 LITRO	COM AÇÃO QUE ELIMINA 99,9 DAS BACTÉRIAS/GERMES E FUNGOS, LIMPANDO, PERFUMANDO E DESINFETANTO OS AMBIENTES - FRASCO DE 1 LITRO - AROMA DIVERSOS.	UND	1.500
90	DETETIZADOR, MATA BARATA, PERNILINGO E OUTROS INSETOS	Detetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente. Embalagem com 300ml.	UND	600
91	ESCOVÃO	COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.	UND	1.420
92	PAPEL ALUMINIO 30CMX7.50MTS.	PAPEL ALUMINIO 30CMX7.50MTS.	UND	100
93	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS	Para enxugar as mãos, com folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - pacote com aproximadamente 1000 folhas.	PCT	250
94	SACO DE PANO DE ALGODÃO	Para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	UND	2.070
95	REMOVEDOR DE GORDURA		UND	20
96	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	Com cabo e estrutura de plástico maciço, cabo com medidas de 25cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9cm, e com diâmetro aproximado de 8cm, cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte para a vassourinha, selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	UND	40
97	ESPANADOR SINTÉTICO 30CM	De teto, 30cm com cerdas finas em madeira plastificado.	UND	50

3.2. Requisitos do Objeto:

- a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade e segurança alimentar dos usuários consumidores (alunos da rede municipal), atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- b) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- c) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- d) Os produtos deverão possuir prazo de validade em atendimento às disposições da **tabela de especificação dos produtos**, estabelecida pelo **subitem 3.1**, bem como demais especificações previstas na tabela referência. O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ser justificada pela licitante salvo em casos peculiares da fabricante do produto, fato este devidamente exposto e comprovado pela licitante, submetida a avaliação dos fiscais e gestores de contrato.
- e) A licitante deverá ofertar garantia dos produtos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contatos a partir do recebimento definitivo dos produtos.
 - i. O prazo de garantia se destina em viabilizar a devolução e substituição dos produtos ofertados que não tenham condição de utilização, ou que, dentro deste prazo não atendam as especificações deste Termo de Referência, mediante notificação da fiscalização do contrato. O prazo para substituição dos produtos será de até 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da notificação.
- f) Os custos de transportes para a entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- g) Os meios de transporte utilizados devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.
- h) A contratada deverá dispor de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, observando as disposições constantes neste instrumento.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras das Unidades Requisiteiras.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (Dez) dias para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pela(s) Unidade(s) Requisiteira(s), que poderá ser a sede das respectivas **Secretarias Municipais**, ou diretamente nos Setores, Órgãos e demais locais dentro do Município de Breves/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**
- 4.6. **Os produtos serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.7. **O recebimento definitivo dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado o recebimento provisório.**
- 4.8. Os produtos deverão possuir **prazo de validade em conformidade aos prazos estabelecidos e demais disposições da tabela do subitem 3.1.**, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante, submetida à avaliação da gestão e fiscalização dos contratos.



- 4.9. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.10. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade das Unidades Requisitantes, que apresentarão requisição para cada fornecimento;
- 4.11. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.12. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.13. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.14. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 4.15. Demais condições de entrega estabelecidas conforme Termo de Referência Simplificado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, sem prejuízo da utilização de outras fontes de preços, como bancos especializados, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO	1.420	UND	7,048	10.008,16
	<i>Especificação: PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS E AZULEJOS 1L.</i>				
2	ÁGUA SANITÁRIA.	25.010	UND	5,635	140.931,35
	<i>Especificação: SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA: PRINCIPAL ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE COLORE ATIVO 2,0% P/P, EMBALAGEM DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>				
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	9.420	UND	11,262	106.088,04
	<i>Especificação: ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM FRASCO DE 500 ML PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</i>				
4	ÁLCOOL EM GEL	900	UND	38,538	34.684,20
	<i>Especificação: Álcool em forma de gel, para limpeza das mãos e superfícies diversas. Não deverá causar ressecamentos na pele e nem queimar a pintura de objetos, deverá conter álcool etílico n a faixa de 65 a 70% de Matéria ativa, glicerina, neutralizante, antioxidante (BHT), gelificante e veículo aquoso deionizado. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L</i>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 70%	25.144	UND	8,896	223.681,02
	<i>Especificação: EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>				
6	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 92,8°	7.200	UND	9,630	69.336,00
	<i>Especificação: EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMESTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>				
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	2.344	UND	17,058	39.983,95
	<i>Especificação: 400ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSENCIA, REGISTRADO NO MISNISTERIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 360ML</i>				
8	BALDE 10 LTS	650	UND	14,890	9.678,50
	<i>Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 10 lts.</i>				
9	BALDE 12 LTS	580	UND	15,516	8.999,28
	<i>Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12lts</i>				
10	BALDE 15 LTS	650	UND	16,280	10.582,00
	<i>Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.</i>				
11	BALDE 20 LTS	650	UND	18,540	12.051,00
	<i>Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.</i>				
12	BALDE 8 LTS	700	UND	11,976	8.383,20
	<i>Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 8 lts</i>				
13	BALDE COM ESFREGAO	620	UND	68,040	42.184,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação: CONTENDO 1 BALDE COM ALÇA DE 5L, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO INOX, 1 BASE GIRATÓRIA, 2 REFIS DE MICROFIBRA.</i>				
14	CESTO DE LIXO 50 LITROS COM PEDAL	260	UND	141,194	36.710,44
	<i>Especificação: para papel, 50 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>				
15	CESTO PARA LIXO 60L TELADO COM TAMPA DE PLASTICO, RESISTENTE	394	UND	62,090	24.463,46
	<i>Especificação: CESTO PARA LIXO 60L</i>				
16	CESTO PARA LIXO 100 LITROS COM TAMPA PEDAL	200	UND	248,632	49.726,40
	<i>Especificação: Para papel, 100 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, plano fundo</i>				
17	CESTO PARA LIXO 30 LITROS COM TAMPA COM PEDAL	260	UND	116,380	30.258,80
	<i>Especificação: papel, 30 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>				
18	CESTO PARA LIXO 80 LITROS COM PEDAL	200	UND	187,472	37.494,40
	<i>Especificação: para papel, 80 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>				
19	CESTO PARA LIXO DE 8 LITROS.	360	UND	52,600	18.936,00
	<i>Especificação: Para papel, 8 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano</i>				
20	CESTO PARA LIXO DE 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO.	470	UND	83,130	39.071,10
	<i>Especificação: CESTO PARA LIXO DE 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO.</i>				
21	DESENGORDURANTE 500ML	1.520	UND	16,318	24.803,36
	<i>Especificação: Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos, embalagem de 500ml.</i>				
22	DESINFETANTE	20.610	UND	6,200	127.782,00
	<i>Especificação: Com ação bactericida,germicida,desengordurante,aroma floral, pinho ou lavanda, limpeza pesada. Frasco de 500ml.</i>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



23	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO.	10.060	UND	5,464	54.967,84
	<i>Especificação: Produto que proporciona limpeza eficiência e fragrância contínua em um único produto. Composição: Paradiclorobenzeno, corante e essência, estado físico:Sólido;biodegradável,solúvel em água, não inflamável, fragrância variadas.</i>				
24	DETERGENTE LIQUIDO	7.020	CAIXA	76,012	533.604,24
	<i>Especificação: Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e pesa líquido-caixa c/24 unidade.</i>				
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	860	UND	15,616	13.429,76
	<i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: COM CABO E ESTRUTURA DE PLÁSTICO MACIÇO, CABO COM MEDIDAS DE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM, E COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARRENDODADO E COM SUPORTE PARA A VASSOURINHA, SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.</i>				
26	ESCOVINHA OVAL	630	UND	5,558	3.501,54
	<i>Especificação: Para lavar roupa, com base de madeira ou plástico, tamanho aproximadamente de 13x6,5cm.</i>				
27	ESFREGÃO VASSOURA	1.002	UND	19,226	19.264,45
	<i>Especificação: VASSOURA 30CM DE COMPRIMENTO, CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA ESCOVAR ÁREA EXTERNA, PARA LAVAR E ESCOVAR SUPERFÍCIES, COMO PISOS DE CIMENTO, QUINTAIS E CALÇADAS, CERDAS DURAS E MAIS RESISTENTES.</i>				
28	ESPANADOR DE PÓ	240	UND	10,684	2.564,16
	<i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS FINAS EM MADEIRA PLASTIFICADA, TAMANHO DA FIBRA + 12CM, TAMANHO DO CABO= 18CM, TAMANHO TOTAL+ 30CM</i>				
29	ESPANADOR SINTÉTICO TETO	540	UND	23,228	12.543,12
	<i>Especificação: ESPANADOR DE TETO CABO LONGO, ACOMPANHA 2 CABOS + PROLONGADOR ATÉ 2,5MTS, CABO DE MADEIRA, PELOS SINTETICOS, PODE SER USADO COM 1 OU 2 CABOS.</i>				
30	ESPONJA DUPLA FACE.	8.696	UND	9,220	80.177,12



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTES IMPRESSOS NA EMBLAGEM, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.</i>				
31	FLANELA GRANDE.	6.772	PACOTE	7,630	51.670,36
	<i>Especificação: Em tecido 100% algodão, algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando ao menos CNPJ do fabricante e a composição do tecido. Pacote com 12 un.</i>				
32	GUARDANAPO	4.740	UND	5,380	25.501,20
	<i>Especificação: DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.</i>				
33	INSETICIDA.	1.014	FARDO	86,484	87.694,78
	<i>Especificação: EFICIENTE PARA MATAR INSETOS A BASE DE ÁGUA, SPRAY, FARDO COM 6 UNIDADES.</i>				
34	LÃ DE AÇO	1.020	FARDO	46,378	47.305,56
	<i>Especificação: Lã de aço para lavar louça, fardo com 14 embalagem e cada embalagem contendo 8 unidades cada.</i>				
35	LIMPA VIDROS C/GATILHO	960	UND	13,542	13.000,32
	<i>Especificação: Líquido levemente perfumado. Caixa com 12 unidades de 500ml cada.</i>				
36	LIMPA-ALUMÍNIO	1.130	CAIXA	69,738	78.803,94
	<i>Especificação: Limpa alumínio; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros. Caixa c/12 frasco.</i>				
37	LUSTRA MÓVEL	1.040	UND	13,292	13.823,68
	<i>Especificação: Limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; p/ superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico, 500 ml.</i>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



38	LUVA PARA LIMPEZA TAM G	1.110	UND	8,032	8.915,52
	<i>Especificação: Par de luvas multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho g</i>				
39	LUVA PARA LIMPEZA TAM M	1.430	UND	7,818	11.179,74
	<i>Especificação: Luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho M.</i>				
40	LUVA PARA LIMPEZA TAM P	590	UND	7,882	4.650,38
	<i>Especificação: Luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embalagem em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho P.</i>				
41	PÁ DE LIXO C/ CABO	2.870	UND	16,822	48.279,14
	<i>Especificação: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DE CURTO (PEQUENA) PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, COM CABO DE 60CM, DIMENSÕES DA PÁ: LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 19CM E PROFUNDIDADE: 6CM.</i>				
42	PANO DE CHÃO	3.660	UND	4,972	18.197,52
	<i>Especificação: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 65X40CM.</i>				
43	PANO PARA LOUÇA (GUARDANAPO)	5.800	UND	4,984	28.907,20
	<i>Especificação: PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45X0,75CM.</i>				
44	PAPEL FILME	1.210	UND	9,160	11.083,60
	<i>Especificação: PAPEL FILME TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CMX15M.</i>				
45	PAPEL HIGIÊNICO	3.324	FARDO	125,432	416.935,97
	<i>Especificação: Cor branco, com 30m fardo c/ 64 und.</i>				
46	PAPEL TOALHA.	4.072	PACOTE	12,142	49.442,22
	<i>Especificação: Para cozinha, macio, absorvente, picotado, embalagem com 02 unidades.</i>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



47	PAPEL TOLHA PARA BANHEIRO	1.400	PACOTE	31,334	43.867,60
	<i>Especificação: Papel toalha natural p/banheiro pacote com 1000 folhas, medindo 23 x 21 cm.</i>				
48	RODO PLASTICO	1.852	UND	11,512	21.320,22
	<i>Especificação: Base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.</i>				
49	SABÃO EM PO 500GM	3.040	FARDO	166,446	505.995,84
	<i>Especificação: EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500g, FARDO COM 20 PACOTES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.</i>				
50	SABÃO EM BARRA NEUTRO	6.540	PACOTE	17,092	111.781,68
	<i>Especificação: Sabão em barra neutro; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%= 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragrâncias; embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 (um) quilo, com validade mínima de 1 ano.</i>				
51	SABONETE LÍQUIDO	692	UND	16,226	11.228,39
	<i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 250ML.</i>				
52	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 1KG PCT100	340	PACOTE	15,596	5.302,64
	<i>Especificação: TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 1G-PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				
53	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 2KG PCT100	440	PACOTE	14,700	6.468,00
	<i>Especificação: TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2G-PACOTE.</i>				
54	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE30KG PCT1000	1.250	PACOTE	68,978	86.222,50
	<i>Especificação: TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30G-PACOTE COM 1000 UNIDADES.</i>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



55	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100LTS	19.630	PACOTE	10,008	196.457,04
	<i>Especificação: PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 05 UNIDADES.</i>				
56	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 15LTS	10.900	PACOTE	11,358	123.802,20
	<i>Especificação: PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 20 UNIDADES.</i>				
57	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 200LTS	8.270	PACOTE	11,548	95.501,96
	<i>Especificação: PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES.</i>				
58	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 30LTS	14.462	PACOTE	10,236	148.033,03
	<i>Especificação: PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>				
59	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 50LTS	13.450	PACOTE	10,798	145.233,10
	<i>Especificação: PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES.</i>				
60	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO DE 150L	7.200	PACOTE	33,480	241.056,00
	<i>Especificação: PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>				
61	SACOLA PLÁSTICA DE 15 KG	740	CENTO	15,576	11.526,24
	<i>Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				
62	SACOLA PLÁSTICA DE 20 KG COM 100 UNIDADES	580	CENTO	18,606	10.791,48
	<i>Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				
63	SACOLA PLÁSTICA DE 50KG	260	CENTO	26,316	6.842,16
	<i>Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



64	SAPONÁCEO EM PÓ	380	UND	6,628	2.518,64
	<i>Especificação: COM DETERGENTE E CLORO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300G.</i>				
65	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS	990	UND	17,418	17.243,82
	<i>Especificação: CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGEM DE 1KG, CONSTANDO DATA E FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</i>				
66	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO	1.720	UND	5,920	10.182,40
	<i>Especificação: FRASCO COM 1000ML.</i>				
67	VASSOURA DE GARRAFA PET C/ CABO	2.470	UND	13,686	33.804,42
	<i>Especificação: RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30X40CM.</i>				
68	VASSOURA DE NYLON	7.220	UND	13,976	100.906,72
	<i>Especificação: COM CABO REVESTIDO, ÂNGULO E FORMATO ESPECIAL PARA CANTOS, CERDAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDIDAS 29X37X5CMX21,5CM.</i>				
69	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	2.550	UND	15,740	40.137,00
	<i>Especificação: DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30X40CM</i>				
70	VASSOURA DE PIAÇAVA	3.400	UND	11,708	39.807,20
	<i>Especificação: PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES.</i>				
71	VASSOURÃO	2.510	UND	41,508	104.185,08
	<i>Especificação: VASSOURÃO DE GARI PLÁSTICO COM 37 CENTIMETROS X 63 MILIMETROS, COM NO MÍNIMO DE 90 CERDAS, CONTENDO NO MÍNIMO DE 30 CERDAS CADA TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET), ALTURA MÍNIMA DE 7,5 CM (VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM) TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA VERESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM (VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM) ENCAIXE DE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.</i>				
72	COPO PLÁSTICO DESCARTAVÉL-CAPACIDADE DE 180ML	30	CAIXA	111,732	3.351,96



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação: Material: resistente em poliestireno, atóxico, temperatura máxima par uso de 100C-Devendo estar em conformidade com as normas técnicas 14.865/2002 ABNT. Caixa contendo 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades.</i>				
73	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	20	CAIXA	142,254	2.845,08
	<i>Especificação: Caixa com 25 pacotes-com 100 unidades cada.</i>				
74	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CAIXA COM 50 PACOTES - COM 100 UNIDADES CADA	1	CAIXA	118,136	118,14
	<i>Especificação : Material resistente em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso de 100c - Devendo estar em conformidade com as normas técnicas 14.865/2002 ABNT. Embalagem contendo 100 unidades e caixa com 50 pacotes.</i>				
75	FÓSFORO	2.315	MAÇOS	6,836	15.825,34
	<i>Especificação: COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. PACOTE COM 10CX.</i>				
76	REFIL DE ESFREGÃO	12	UND	14,716	176,59
	<i>Especificação: REFIL DE ESFREGÃO</i>				
77	BORRIFADOR 150ML	100	UND	7,876	787,60
	<i>Especificação: BORRIFADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO - MEDINDO 150ML - CORES DIVERSAS</i>				
78	BORRIFADOR 500ML	160	UND	12,996	2.079,36
	<i>Especificação: BORRIFADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO - MEDINDO 500ML - CORES DIVERSAS.</i>				
79	CESTO PARA LIXO ARAMADO 8 LITROS	200	UND	31,250	6.250,00
	<i>Especificação: CESTO PARA LIXO ARAMADO EM METAL PARA USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE 8 LITROS - CORES VARIADAS.</i>				
80	ESCOVÃO DE MÃO COM CABO	300	UND	9,420	2.826,00
	<i>Especificação: ESCOVA DE MÃO COM CABO ERGONÓMICO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.</i>				
81	ESFREGÃO MOP ALGODÃO COM CABO	600	UND	28,072	16.843,20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação: ESCOVA DE MÃO COM CABO ERGONÓMICO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.</i>				
82	ESPANADOR DE MESA	150	UND	11,778	1.766,70
	<i>Especificação: ESPANADOR DE NYLON Nº 1 - INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DE MÓVEIS, COMPUTADORES, LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E TAMBÉM PRATELEIRAS.</i>				
83	ESPANADOR DE TETO	150	UND	27,424	4.113,60
	<i>Especificação: ESPANADOR DE TETO C/CABO 1,5M - COM CABO ALONGAVEL DE 1,5 METROS. PRÁTICO E MODERNO, PERMITE A LIMPEZA SEM UTILIZAÇÃO DE ESCADA.</i>				
84	KIT - BALDE ESPREMEDOR + ESFREGÃO - 8 LITROS	300	KIT	67,990	20.397,00
	<i>Especificação: O BALDE POSSUI SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, E EFICIENTE E MUITO HIGIÊNICO, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE NA HORA DE DESEMPENHAR ESTA TAREFA, ALÉM DE CONTA COM A CAPACIDADE DE 8 LITROS E ALÇA PARA FACILITAR SEU TRANSPORTE.</i>				
85	PANO DE PRATO ESTAMPADO 65CM 40CM-100%ALGODÃO	200	PACOTE	38,172	7.634,40
	<i>Especificação: PACOTE COM 10 UNIDADES COMPRIMENTO - 65CM, LARGURA,40CM.</i>				
86	RODO PARA LIMPEZA- BORRACHA DUPLA DE 100 CM	200	UND	13,828	2.765,60
	<i>Especificação: (0,5CM DE EXPESSURA, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.</i>				
87	SACO DE PANO CRU	1.200	UND	5,724	6.868,80
	<i>Especificação: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, TIPO SACO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO.</i>				
88	SACOLA PLASTICA DE 10 KG	100	CENTO	13,875	1.387,50
	<i>Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES - NA COR VERDE.</i>				
89	DESINFETANTE - 1 LITRO	1.500	UND	7,712	11.568,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação: COM AÇÃO QUE ELIMINA 99,9 DAS BACTÉRIAS/GERMES E FUNGOS, LIMPANDO, PERFUMANDO E DESINFETANDO OS AMBIENTES - FRASCO DE 1 LITRO - AROMA DIVERSOS.</i>				
90	DETETIZADOR, MATA BARATA, PERNILINGO E OUTROS INSETOS	600	UND	13,514	8.108,40
	<i>Especificação: Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente. Embalagem com 300ml.</i>				
91	ESCOVÃO	1.4200	UND	17,758	25.216,36
	<i>Especificação: COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.</i>				
92	PAPEL ALUMINIO 30CMX7.50MTS.	100	UND	6,704	670,40
	<i>Especificação: PAPEL ALUMINIO 30CMX7.50MTS.</i>				
93	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS	250	PACOTE	30,878	7.719,50
	<i>Especificação: Para enxugar as mãos, com folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - pacote com aproximadamente 1000 folhas.</i>				
94	SACO DE PANO DE ALGODÃO	2.070	UND	6,498	13.450,86
	<i>Especificação: Para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.</i>				
95	REMOVEDOR DE GORDURA	20	UND	16,528	330,56
	<i>Especificação: REMOVEDOR DE GORDURA</i>				
96	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	40	UND	17,120	684,80
	<i>Especificação: Com cabo e estrutura de plástico maciço, cabo com medidas de 25cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9cm, e com diâmetro aproximado de 8cm, cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte para a vassourinha, selo contendo dados do fabricante e marca do produto.</i>				
97	ESPANADOR SINTÉTICO 30 CM	50	UND	21,578	1.078,90
	<i>Especificação: DE TETO, 30CM COM CERDAS FINAS EM MADEIRA PLASTIFICADO.</i>				
	VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO:				R\$5.026.311,30



***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes à efetiva entrega dos produtos e fornecimentos às Unidades Requisitantes, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta contratação, será realizada pelos servidores **abaixo relacionados, designados como Fiscais de Contrato pela(s) Unidade(s) Requisitante(s)**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2. São os designados:
- I. **SEMMA** – Nome: GABRIELA GARCIA FELIPE, CPF: 026.429.432-75, RG: 7175152
 - II. **SEOB, SEAD, SEPLAF, SEDES E GABINETE** – Nome: JOÃO PEDRO CARVALHO VALENTE – CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE COMPRAS, RG: 7428301, CPF: 056.579.852-90.
 - III. **SEMAGRI** – Nome: ELIAS SARRAF DE OLIVEIRA – CARGO; ACESSOR 03, RG: 2203655, CPF: 425.856.942-91
 - IV. **SEMED** – Nome: GILMAR LEÃO MARQUES – Cargo Agente de Limpeza Educacional, Matrícula nº 191165-1 RG: 4329815 SSP/PA, CPF: 759.321.562-87.
 - V. **SEMMU E SEMTRAS** – Nome: VICENTE PEREIRA DE SOUSA, RG: 5854782, CPF: 637.649.972-49
 - VI. **SEMEL**: Nome: RANDER ALVES BARBOSA – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 4904744.
 - VII. **SECULTE**: Nome: RENAN DA COSTA RENDEIRO – CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FUTEBOL E ESPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO, RG: 4768125 CPF: 750.825.272-15.

10. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, **solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de requisitos mínimos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:**
- a) **Declaração da proponente que atenderá todos os prazos de validade, entrega, garantia e especificação dos produtos, em conformidade às disposições do Termo de Referência, sob pena de notificação com possível aplicação de multas e sanções legais;**
 - b) **Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANVISA, bem como de que estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.**
- 10.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **solicitamos a previsão mínima das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:**
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Certificado ou declaração ou alvará sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

Breves/PA, 07 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE LEÃO COSTA
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

DE ACORDO:

CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n° 005/2021

HELLI FÁBIO DA COSTA MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria n° 366/2022

IKARO DA GAMA PANTOJA
Secretário Municipal de Administração respondendo Cumulativamente pela
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Projetos e Convênios.
Portaria n° 001/2021

JOINE CHAVES LIMA
Chefe de Gabinete
Portaria n° 334/2021

ROSECLEIA MORAES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Agricultura, respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.
Portaria n° 0138/2023

GELLY DE JESUS LIMA SANCHES
Secretária Municipal de Educação

JOSELICE CARAMÊS DE MELO
Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social, respondendo Cumulativamente pela
Secretaria Municipal da Mulher
Portaria n° 007/2021

JOSIELE SANTANA DE MELO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE, respondendo
Cumulativamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMEL.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves/PA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone			Celular:		
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A
Prefeitura Municipal de Breves
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Breves, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Breves, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - Modelo "A"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº 9/____-_____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - Modelo "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº __/____-_____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - Modelo "C"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, d, do edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº __/____-_____ , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº __/20__

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/2021 - SRP, Processo nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº __/20__

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE», E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado neste ato pelo Sr.(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador(a) do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO «NO_LICITACAO», e na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato administrativo tem por objeto a «OBJETO_CONTRATADO»

1.2. Dos Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os Produtos/Serviços: no local pré-determinado através de cronograma;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) Manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- k) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) Manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) Garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, através de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;

6.2. - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

6.3. - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos;

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível;



7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas;

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.



9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente;

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues ou realizados em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de Ordem de compra/serviço e nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar das mercadorias, devendo ser entregues diretamente nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos;

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover a Contratação de produtos/serviços.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação Pregão Eletrônico (SRP) n.º «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA



15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____